



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 916, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 370, de 12 de agosto de 2010;

CONSIDERNADO a Portaria nº 142, de 08 de março de 2021, que designa os profissionais de Enfermagem para compor a Comissão Permanente de Instrução de Processos Éticos;

CONSIDERANDO a Decisão nº 108/2022 do Plenário em sua 572ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren/PI, realizada nos dias 27 e 28 de outubro de 2022, que decidiu pela instauração de Processo Administrativo em desfavor da Profissional **Dra. Karoline da Silva Feitosa - Coren-PI nº 544.819-ENF**, resolvem:

Art.1º- Instituir Comissão de Instrução no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, para apurar os fatos relatados no Processo Ético/Disciplinar N° 11/2022 – PAD 952/2022.

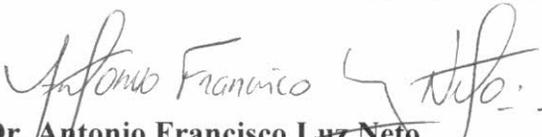
Art.2º- Designar os profissionais, **Dr. Francisco Formiga de Sá Junior nº 77.037-ENF**, e **Dra. Romaine Ibiapina Alvarenga - Coren-PI 119469-ENF**, respectivamente como Presidente e Secretária da referida Comissão de Instrução.

Art.3º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, as profissionais designadas no art. 1º farão jus ao recebimento de 04 (quatro) Auxílios Representação para elaboração e conclusão do referido processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 23 de novembro de 2022.


Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF